



**Acta da Reunião Ordinária Pública da
Câmara Municipal do Concelho de
Figueira Castelo Rodrigo, realizada no
dia vinte e três de Novembro de dois
mil e nove.**

----- Aos vinte e três dias do mês de Novembro do ano de dois mil e nove, pelas quinze horas e cinco minutos, neste edifício dos Paços do Município, comigo, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, compareceram os Srs. Dr. António Edmundo Freire Ribeiro, Presidente da Câmara, Prof. Arelindo Gonçalves Farinha, Vice-Presidente da Câmara, e Dr. José Manuel Maia Lopes, Vereador Efectivo, para a realização de uma reunião ordinária pública. -----

----- Faltaram as Senhoras Dr.^a Sandra Monique Beato Pereira, Vereadora Efectiva, por se encontrar de férias, e a Dr.^a Maria João Almeida André, Vereadora Efectiva, por motivos de sobreposição temporal, com compromissos já agendados anteriormente. -----

----- O Sr. Presidente da Câmara, considerou justificadas as faltas. -----

----- **Antes da Ordem do Dia** -----

----- O Sr. Presidente da Câmara, informou os Senhores Vereadores, que chegou em 19 de Novembro de 2009 um Relatório da acção de inspecção ordinária pela Inspecção-Geral da Administração Local ao Município de Figueira de Castelo Rodrigo, que foi presente à reunião do executivo, dando conta das principais recomendações e propostas nele veiculadas e informando que o documento, atento a sua natureza confidencial se encontra disponível no Gabinete de Apoio ao Presidente para consulta dos Senhores Vereadores. -----

----- **Ordem do Dia** -----

----- **Assuntos Diversos** -----

----- **Cabimentação Orçamental.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação interna n.º 36/AA/2009, referente à Cabimentação Orçamental, conforme documentação em anexo à acta. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Delegação de Competências – mandato transacto.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação, referente à Delegação de Competências – mandato transacto, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a *Delegação de Competências* aprovada em Proposta n.º 2 – PCM/2005 em reunião de câmara municipal de 31 de Outubro de 2005 e atento ao disposto no número 3, do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo a câmara das decisões geradoras de custos ou proveitos proferidas ao abrigo da *Delegação de Competências* conferida no presidente da câmara municipal **no mandato transacto**, previstas nas alíneas c), d), e), f), l), m), n), q), t), u), v) e bb) do número 1, d), f), g), h), i), l), e m) do número 2; b) do número 3; c) do número 4; a), b), c) e d) do número 5; d) do número 7 do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, presentes no quadro em anexo à acta. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Delegação de Competências.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação, referente à Delegação de Competências, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando a *Delegação de Competências* aprovada em Proposta n.º 2 – PCM/2009 em reunião de câmara municipal de 5 de Novembro de 2009 e atento ao disposto no número 3, do artigo 65.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, informo a câmara das decisões geradoras de custos ou proveitos proferidas ao abrigo da *Delegação de Competências* conferida no presidente da câmara municipal, previstas nas alíneas c), d), e), f), l), m), n), q), t), u), v) e bb) do número 1; d), f), g), h), i), l), e m) do número 2); b) do número 3; c) do número 4; a), b), c) e d) do número 5; d) do número 7 do artigo 64.º Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, presentes no quadro em anexo à acta. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Correcção ao mapa de subsídios apresentado em reunião de Câmara de 05 de Novembro de 2009.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação interna n.º 34/AA/2009, referente à Correcção ao mapa de subsídios apresentado em reunião de Câmara de 05 de Novembro de 2009, conforme documentação em anexo à acta. -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Modificação ao Orçamento n.º 20/2009; e modificação às Grandes Opções do Plano Plurianual de Investimento e actividades mais relevantes n.º 18/2009.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação interna n.º 31/AA/2009, referente à Modificação ao Orçamento n.º 20/2009 e modificação às Grandes Opções do Plano Plurianual de Investimento e Actividades mais Relevantes n.º 18/2009, conforme documentação em anexo à acta. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Modificação ao Orçamento n.º 21/2009; e modificação às Grandes Opções do Plano - Ratificação.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a informação interna n.º 33/AA/2009, referente à Modificação ao Orçamento n.º 21/2009 e modificação às Grandes Opções do Plano – Ratificação, conforme documentação em anexo à acta. -----

----- A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

----- **Prova de Encerramento de Tiro – (Fundação INATEL – Agência da Guarda).**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 02 – VPCM / 2009, referente à atribuição de um apoio financeiro, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando a importância que as actividades recreativas, culturais e desportivas têm nas freguesias em que são desenvolvidas e a necessidade que existe na renovação e reflorescimento da vida desportiva e cultural no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- Considerando o convite endereçado pela Fundação INATEL – Agência da Guarda, à colaboração na realização da *Prova de Encerramento de Tiro, terminus* do calendário do Troféu de Regularidade Distrital que premeia os atiradores que mais provas fizeram durante a época desportiva, no próximo dia 21 de Novembro, em Figueira de Castelo Rodrigo.-----

----- Proponho a atribuição do apoio financeiro solicitado, no valor de € 750,00 (*setecentos e cinquenta euros*), destinados à comparticipação nos custos de realização desta prova. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Apoio Financeiro – Clube Figueira TT – Clube de Praticantes Figueira TT.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 03 – VPCM / 2009, referente à atribuição de um apoio financeiro, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de Apoio Financeiro remetido pelo Clube Figueira TT – Clube de Praticante Figueira TT, tendente a compartilhar nos custos de organização do III Raid Todo o Terreno à Castanha. -----

-----Considerando a importância da prática do desporto motorizado, em todas as suas vertentes, como veículo de divulgação e promoção do nome do Concelho, atraindo inúmeros visitantes proporcionando dessa forma uma mais-valia para os agentes económicos figueirenses.

-----Proponho que seja aprovado o apoio financeiro no valor de 1.000,00€ (*mil euros*) tendente à realização do fim supra mencionado. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Apoio Financeiro – Lanches escolares – Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas Garcia.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 04 – VPCM / 2009, referente à atribuição de um apoio financeiro, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas Garcia, tendente à participação nos custos do fornecimento do lanche escolar às crianças das Escolas do 1.º Ciclo de Reigada, Mata de Lobos e aos alunos transportados para a EB1 de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Considerando o teor da *Informação Técnica* exarada pela *Divisão de Acção Social e Cultural – Sector de Educação* do Município, datada de 9 de Novembro de 2009. -----

-----Proponho que seja aprovado o apoio financeiro solicitado, para presente ano lectivo 2009/2010, pela transferência mensal da verba correspondente aos lanches efectivamente servidos no mês anterior, calculada ponderando o *preço médio* de 0,60€ (*sessenta cêntimos*) por lanche, contra a entrega até ao dia 5 de cada mês dos mapas de assiduidade dos alunos abrangidos pelo presente apoio. -----

-----Mais proponho que a execução do presente apoio seja monitorada pelo Sector de Educação do Município. -----

-----O Sr. Vice-Presidente da Câmara não participou na presente votação. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes. -----

-----**Apoio Financeiro – Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas Garcia.**

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 05 – VPCM / 2009, referente à atribuição de um apoio financeiro, que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro solicitado pela Fundação D. Ana Paula Águas Vaz de Mascarenhas Garcia, nos Ofício datado de 29 de Outubro e 13 de Novembro último, tendente à comparticipação no custo de aquisição de equipamento, de duração superior a um ano, incluindo alguns jogos didácticos, que enriquecerão as valências de Creche, Jardim de Infância e ATL, que viram substancialmente reduzidos o apoio da Administração Central pelo aparecimento das Actividades de Enriquecimento Curricular. -----

----- Proponho a atribuição do apoio financeiro no montante de 20.000,00€ (*vinte mil euros*), para o fim supra mencionado, a disponibilizar em duas tranches iguais e sucessivas de 10,000,00€ nos meses de Dezembro de 2009 e Maio de 2010.-----

----- O Sr. Presidente da Câmara não participou na presente votação. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por maioria de votos dos membros presentes. -----

----- **Delegação de competências da câmara municipal nas juntas de freguesia – Autorização da assembleia municipal.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 027 – PCM / 2009, referente à, Delegação de competências da câmara municipal nas juntas de freguesia – Autorização da assembleia municipal, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando que a Lei n.º 169/99, de 18 Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, estabelece no número 2, do artigo 66.º as competências que a câmara municipal pode delegar nas juntas de freguesia, mediante autorização da assembleia municipal, sendo elas a:-----

----- a) Conservação e limpeza de valetas, bermas e caminhos;-----

----- b) Conservação, calcetamento e limpeza de ruas e passeios; -----

----- c) Gestão e conservação de jardins e outros espaços ajardinados; -----

----- d) Colocação e manutenção da sinalização toponímica;-----

----- e) Gestão, conservação, reparação e limpeza de mercados retalhistas e de levante;----

----- f) Gestão, conservação e reparação de equipamentos propriedade do município, designadamente equipamentos culturais e desportivos, escolas e estabelecimentos de educação pré-escolar, creches, jardins-de-infância, centros de apoio à terceira idade e bibliotecas;-----

----- g) Conservação e reparação de escolas do ensino básico e do ensino pré-escolar; ----

-----h) Gestão, conservação, reparação e limpeza de cemitérios, propriedade do município;

----- i) Concessão de licenças de caça.-----

-----Considerando a premência da possibilidade de delegação destas competências da câmara municipal nas juntas de freguesia por forma a agilizar procedimentos e facilitar a cooperação estratégica entre este órgãos do Poder Local permitindo que estes alcancem os seus fins, atingindo a excelência da prestação de um serviço público de qualidade. -----

-----Proponho, pelo exposto, que seja solicitada à assembleia municipal, autorização para a delegação nas juntas de freguesia das competências supra mencionadas, bem como autorizar o Sr. Presidente da câmara a celebrar, caso a caso, os Protocolos onde figurem todos os direitos e obrigações de ambas as partes, os meios financeiros, técnicos e humanos e as matérias objecto de delegação, que entender como convenientes para o Município, com base na autorização supra mencionada e atenta as previsões orçamentais aprovadas. -----

-----Mais proponho que a mesma seja submetida a discussão e apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a mesma fosse submetida a discussão e apreciação da Assembleia Municipal. -----

-----**Participação variável no IRS - dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 028 – PCM / 2009, referente à participação variável no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve:-----

-----Considerando que nos termos da alínea c), do número 1, do artigo 19.º da Lei n.º 2/2007 (Lei das Finanças Locais), de 15 de Janeiro, os Municípios têm direito a uma participação variável de 5% no IRS dos sujeitos passivos com domicílio fiscal na respectiva circunscrição territorial, calculada sobre a respectiva colecta líquida das deduções, previstas no número 1, do artigo 78.º do CIRS, nos quais 2% são fixos, possibilitando uma redução de até 3% sobre a colecta líquida do IRS dos seus sujeitos passivos;-----

----- Considerando o elevado *custo da interioridade*, suportado pelos sujeitos passivos com domicílio fiscal no Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, desequilibrador do seu *modus vivendi* em oposição aquele em que vivem os sujeitos passivos das regiões onde este se encontra facilitado pelos investimentos públicos e privados e pelo índice de nível de vida;-----

----- E -----

----- Considerando da necessidade reafirmar o quadro potenciador de fixação de pessoas no Concelho, na esteira dos objectivos visados com outras acções levadas já a bom porto pelo Executivo;-----

----- Proponho, pelo exposto, que seja aprovada a redução de 3% da participação variável no IRS de 2009, em conformidade com o disposto no artigo 20.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, com imperativa comunicação desta, por via electrónica, à Direcção-Geral dos Impostos, até 31 de Dezembro.-----

----- Mais proponho que a mesma seja submetida a discussão e apreciação da Assembleia Municipal.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

----- Mais deliberou que a mesma fosse submetida a discussão e apreciação da Assembleia Municipal.-----

----- **Apoio Financeiro – Freguesia de Almofala – Reconstrução dos muros do cemitério na freguesia de Almofala – Auto n.º 2.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 29 – PCM / 2009, referente à atribuição de um apoio financeiro, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando o apoio financeiro solicitado pela Freguesia de Almofala, na comparticipação dos custos em referência ao auto de medição de trabalhos n.º 2 da empreitada “*Reconstrução dos muros do cemitério na Freguesia de Almofala – Auto n.º 2*”.-----

----- Considerando a importância desta empreitada para a Freguesia e que contou com o apoio do Município em todas as suas fases.-----

----- Propondo que seja aprovado o apoio financeiro, no montante solicitado de 4.634,20€ (quatro mil, seiscentos e trinta e quatro euros e vinte cêntimos).-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes.-----

-----Apoio Financeiro Extraordinário – Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses.-----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 30 – PCM / 2009, referente à atribuição de um apoio financeiro, que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando ao apoio financeiro extraordinário solicitado pela Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários Figueirenses, tendente a participar nas obras de melhoramento do Quartel, por forma a dota-lo das condições necessárias para o usufruto dos muitos bombeiros, sócios, utentes e população em geral que aí recorre do prestimoso serviços prestado por esta instituição. -----

-----Proponho que seja aprovado um apoio financeiro extraordinário, em adenda ao Protocolo de Colaboração, no montante solicitado de 5.646,34€ (*cinco mil, seiscentos e quarenta e seis euros e trinta e quatro cêntimos*) tendente à realização dos fins supra mencionados.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Acordo de regularização de dívida com a Águas do Zêzere e Côa, S. A. -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 31 – PCM / 2009, referente ao Acordo de regularização de dívida com a Águas do Zêzere e Côa, S.A., que a seguir se transcreve: -----

-----Considerando que entre o Município e a Águas do Zêzere e Côa, S.A.. foram estabelecidas relações comerciais ao abrigo das quais, a AdZC forneceu bens e prestou serviços ao Município, de que resultou a facturação cuja listagem que consta do Anexo I ao *acordo de regularização de dívida*. -----

-----Considerando que o presente *acordo de regularização de dívida* é um instrumento adequado a permitir ao Município solver as suas responsabilidades perante a AdZC, resultantes do Processo 382/09.5BECTB do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, num prazo razoável, a fim de não perturbar o normal funcionamento dos serviços da Câmara Municipal, pelo que esta aceitou celebrar este *acordo*. -----

-----Proponho que seja aprovado o acordo nos termos em anexo.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico – Quota de 2009 (Janeiro a Outubro).-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 32 – PCM / 2009, referente às Aldeias Históricas de Portugal - Associação de Desenvolvimento Turístico – Quota de 2009 (Janeiro a Outubro), que a seguir se transcreve: -----

----- Considerando a deliberação da Assembleia-Geral da Aldeias Históricas de Portugal – Associação de Desenvolvimento Turístico, realizada no passado dia 25 de Maio de 2009, nos Paços do Concelho de Figueira de Castelo Rodrigo, que fixou os valores da quota a pagar pelos associados, com efeitos a partir de 1 de Janeiro de 2009; -----

----- Considerando que, em face à supramencionada deliberação, o Município deverá proceder à liquidação da sua quota, referente ao período que medeia os meses de Janeiro a Outubro de 2009, no valor global de 3.000,00€ (*três mil euros*).-----

----- Proponho que seja aprovada a liquidação do quantitativo apurado, bem como que seja autorizado o Sr. Presidente da Câmara a liquidar as quotas vindouras desta associação com sede na Aldeia Histórica de Castelo Rodrigo.-----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Projecto - Regulamento municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 33 – PCM / 2009, referente ao Projecto - Regulamento municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais, que a seguir se transcreve:-----

----- Considerando a necessidade de agilizar o regulamento municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais em vigor, pela adequação dos períodos de abertura e funcionamento dos estabelecimentos aos limites legais por forma a incentivar as trocas comerciais, nem sector deveras afectado pela crise financeira e pela condição *periférica* da economia local. -----

----- Proponho em conformidade ao disposto no número 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/69, de 10 de Agosto que a câmara municipal aprove o presente projecto de Regulamento, em anexo, que altera o Regulamento municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimento comerciais

e de prestação de serviços no Município de Figueira de Castelo Rodrigo a fim de ser submetido à apreciação e aprovação da assembleia municipal nos termos da alínea a) do n.º 2 do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro e nos termos dos artigos 114.º e seguintes do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei 6/96, de 31 de Janeiro, em sede de matéria regulamentar e de organização e funcionamento.-----

----- **Projecto** -----

----- **Regulamento municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais** -----

----- **Preâmbulo** -----

-----O Decreto-lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/96, de 10 de Agosto, definiu os princípios gerais relativos ao regime de horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais. -----

-----O presente Regulamento visa, de acordo com o previsto no artigo 4.º do diploma em referência, proceder à regulamentação daquele regime no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

-----Nestas circunstâncias a assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, após ponderação e adequação ao interesse público e às necessidades dos consumidores e comerciantes, deste Município, aprova, ao artigo do número 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/69, de 10 de Agosto, e no uso da competência conferida pela alínea a), do número 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, o Regulamento municipal dos horários de funcionamento dos estabelecimentos comerciais e de prestação de serviços no Município de Figueira de Castelo Rodrigo. -----

----- **Capítulo I** -----

----- **Âmbito e aplicação** -----

----- **Artigo 1.º** -----

----- **Lei habilitante** -----

-----O presente Regulamento é elaborado e aprovado em cumprimento do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa; no número 1, do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/69, de 10 de

Agosto; e da alínea a), do número 2 do artigo 53.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro. -----

-----**Artigo 2.º**-----

-----**Objecto**-----

----- Os estabelecimentos a que se referem os números 1 a 4 do Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/69, localizados no concelho de Figueira de Castelo Rodrigo e cuja actividade seja a venda ao público e/ou prestação de serviços, regem-se na fixação dos períodos de abertura e funcionamento, pelo presente Regulamento. -----

-----**Capítulo II**-----

-----**Disposições Comuns**-----

-----**Artigo 3.º**-----

-----**Regime Geral de funcionamento**-----

----- Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, os estabelecimentos abrangidos pelo presente Regulamento podem escolher, através de requerimento próprio conforme modelo em anexo I, para os mesmos, os períodos de abertura e funcionamento entre as 7 e as 23 horas, de todos os dias da semana. -----

-----**Artigo 4.º**-----

-----**Períodos de encerramento**-----

----- Durante os períodos de funcionamento, fixados no presente Regulamento, poderão os estabelecimentos encerrar para almoço e/ou jantar. -----

-----**Artigo 5.º**-----

-----**Permanência e abastecimento**-----

----- 1) É proibida a permanência nos estabelecimentos de pessoas para além dos proprietários e empregados, depois da hora de encerramento, excepto as que se encontram à espera de serem atendidas na altura do encerramento. -----

----- 2) Deverão os comerciantes tomar as medidas necessárias e adequadas, no sentido de assegurar o encerramento do estabelecimento na hora estabelecida. -----

----- 3) É permitida a abertura antes ou depois do horário normal de funcionamento para fins exclusivos e comprovados de abastecimento do estabelecimento. -----

-----**Artigo 6.º**-----

-----**Mapa de horário**-----

-----1) O horário de cada estabelecimento deve constar de impresso próprio emitido pela câmara municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, conforme anexo II, e onde constarão a identificação do explorador, os períodos de funcionamento, o período de encerramento semanal e o encerramento para almoço e/ou jantar, quando for caso disso. -----

-----2) O mapa de horário será afixado em local bem visível do exterior do estabelecimento, depois de devidamente autenticado pela câmara municipal referida no número 1 do presente artigo. -----

-----**Artigo 7.º**-----

-----**Direitos dos trabalhadores**-----

-----As disposições do presente Regulamento não podem prejudicar o regime de duração semanal e diária do trabalhador estabelecida por lei, instrumento de regulamentação colectiva de trabalho ou contrato individual de trabalho. -----

-----**Capítulo III**-----

-----**Do funcionamento**-----

-----**Artigo 8.º**-----

-----**Períodos de funcionamento**-----

-----O período de funcionamento referido no artigo 3.º do presente Regulamento é o previsto na legislação em vigor, havendo excepções a este nos casos especialmente previstos, nomeadamente: -----

-----a) Os cafés, cervejarias, casas de chá, restaurantes, *snack-bares* e *self-services* e estabelecimentos análogos e ainda as lojas de conveniência poderão estar abertos até às 2 horas de todos os dias da semana; -----

-----b) Os clubes, *cabarés*, *boîtes*, *dancings*, casas de fado e estabelecimentos análogos, poderão estar abertos até às 4 horas de todos os dias da semana. -----

-----**Artigo 9.º**-----

-----**Alargamento de horários**-----

-----A câmara municipal tem competência para alargar os limites fixados no artigo anterior, a requerimento do interessado, devidamente fundamentado e desde que observem cumulativamente os requisitos seguintes: -----

- a) Situarem-se os estabelecimentos em locais em que os interesses de actividades profissionais, nomeadamente ligadas ao turismo, o justifiquem; -----
- b) Não afectem a segurança, a tranquilidade e o repouso dos cidadãos residentes; -----
- c) Não desrespeitem as características socioculturais e ambientais da zona, assim como as condições de circulação e estacionamento; -----
- d) Ter sempre em consideração os interesses dos consumidores e as novas necessidades e exigências de mercado. -----

-----**Artigo 10.º**-----

-----**Festas e arraiais**-----

- 1) Os estabelecimentos localizados em lugares onde se realizem festas populares ou arraiais poderão estar abertos nesses dias independentemente das restrições deste Regulamento, sem prejuízo dos direitos dos respectivos trabalhadores. -----
- 2) Para o efeito do número anterior, deverão os interessados requerer este período excepcional de funcionamento, através de requerimento próprio conforme modelo em anexo III. -----

-----**Artigo 11.º**-----

-----**Restrição de horários**-----

- 1) A câmara municipal pode restringir os limites fixados nos artigo 3.º e 8.º, oficiosamente ou através de iniciativa dos particulares, desde que existam razões devidamente fundamentadas de segurança e/ou protecção da qualidade de vida dos munícipes. -----
- 2) No caso referido no número anterior a câmara municipal deve apreciar a situação com base no princípio da proporcionalidade e adequação e de acordo com a prossecução do interesse público. -----

-----**Capítulo IV**-----

-----**Disposições finais**-----

-----**Artigo 12.º**-----

-----**Fiscalização**-----

----- As infracções ao presente Regulamento e legislação conexas constituem contra-ordenações e a sua fiscalização é da competência da Inspecção-Geral das Condições do Trabalho, da Guarda Nacional Republicana e demais entidades policiais e administrativas, nomeadamente a Fiscalização Municipal. -----

-----**Artigo 13.º**-----

-----**Contra-ordenações**-----

-----1) A falta de afixação, em lugar bem visível do exterior, do mapa de horário do estabelecimento, constitui contra-ordenação punível com coima de: -----

-----a) 149,64€ a 448,92€, para pessoas singulares; -----

-----a) 448,92€ a 1.496,39€, para pessoas colectivas. -----

-----2) No caso de funcionamento fora dos horários estabelecidos pelos artigos 3.º e 8.º do presente Regulamento as coimas poderão ser de: -----

-----a) 249,40€ a 3,740,98€, para pessoas singulares; -----

-----b) 2.493,99€ a 24.939,89€, para pessoas colectivas. -----

-----3) A aplicação de coimas a que se referem os números anteriores compete ao presidente da câmara municipal ou ao vereador com competência delegada e as respectivas receitas revertem para os cofres municipais. -----

-----**Artigo 14.º**-----

-----**Normas supletivas e interpretação**-----

-----1) Em tudo o que não estiver previsto no presente Regulamento, aplicar-se-á o Decreto-Lei n.º 48/96, de 15 de Maio, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 126/69 e demais legislação aplicável, com as devidas adaptações. -----

-----2) As dúvidas e casos omissos suscitados na aplicação das disposições deste Regulamento serão resolvidos pela câmara municipal. -----

-----**Artigo 15.º**-----

-----**Entrada em vigor**-----

-----O presente regulamento entra em vigor 15 dias após a sua publicação em Diário da República.-----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----Mais deliberou que a mesma fosse submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

-----**Apoio Financeiro referente ao ano de 2009 - Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo.**-----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 35 – PCM / 2009, referente ao Apoio financeiro referente ao ano de 2009 - Serviços Sociais da Câmara Municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, que a seguir se transcreve.-----

----- Considerando o pedido de apoio financeiro remetido pelos Serviços Sociais da câmara municipal de Figueira de Castelo Rodrigo, tendente à comparticipação nos custos de acção social, promoção de actividades culturais e desportivas e da organização da *Festa de Natal* dos trabalhadores da câmara municipal e familiares para o ano 2009. -----

----- Em face dos objectivos sociais que esta associação pode atingir com o apoio solicitado, além de outras receitas próprias ou a obter ao longo do ano, proponho que seja aprovado um apoio financeiro, com base no disposto nas alíneas o) e p), do número 1, do artigo 64.º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de Janeiro, no valor de 20.000,00€ (*vinte mil euros*) tendente à realização dos fins supra mencionados. ----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- **Quinta revisão ao Plano Plurianual de Investimento e Orçamento 2009.** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 36 – PCM / 2009, referente à Quinta revisão ao Plano Plurianual de Investimento e Orçamento 2009, que a seguir se transcreve: -----

----- Nos termos da alínea b), do número 2, do artigo 53º da Lei n.º 169/99, de 18 de Setembro, na redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro, proponho que a Câmara Municipal aprove a **quinta revisão ao Plano Plurianual de Investimento e Orçamento 2009**, a fim de poderem ser submetidos à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

----- Mais deliberou que a mesma fosse submetida à apreciação e aprovação da Assembleia Municipal. -----

----- **Apoio financeiro – Freguesia de Reigada** -----

----- Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara a proposta n.º 37 – PCM / 2009, referente ao Apoio financeiro – Freguesia de Reigada referente á conservação e arruamentos na Reigada, que a seguir se transcreve.-----

-----Considerando o apoio financeiro solicitado pela Freguesia de Reigada, na comparticipação dos custos em referência ao auto de medição n.º 1 - Adicional da empreitada “*Conservação e arruamentos na Reigada: Rua Quinta da Regada e outras*”. -----

-----Considerando a importância desta empreitada para a Freguesia e que contou com o apoio do Município em todas as suas fases. -----

-----Propondo que seja aprovado o apoio financeiro, no montante solicitado de 21.247,80€ (*vinte e um mil, duzentos e quarenta e sete euros e oitenta cêntimos*). -----

-----A Câmara, depois de analisar a presente proposta, deliberou a sua aprovação por unanimidade de votos dos membros presentes. -----

-----**Resumo Diário da Tesouraria.** -----

-----Pelo Sr. Presidente foi presente à Câmara o resumo diário da tesouraria de 20 de Novembro de 2009.-----

-----Operações Orçamentais: 717.101,52 € (Setecentos e dezassete mil cento e um euros e cinquenta e dois cêntimos).-----

-----Operações não Orçamentais: 83.297,19 € (oitenta e três mil duzentos e noventa e sete euros e dezanove cêntimos). -----

-----A Câmara tomou conhecimento da presente informação. -----

-----**Aprovação da Acta em minuta** -----

-----A Câmara deliberou, por unanimidade de votos dos membros presentes, que fosse esta acta aprovada em minuta nos termos do disposto do n.º3 do artigo 92.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, alterada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro. -----

-----**Encerramento** -----

-----Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente da Câmara declarou encerrada a reunião quando eram quinze horas e cinquenta minutos, da qual se lavrou a presente acta que vai ser assinada por mim, Ana da Conceição Reigado Aguilar Ribeiro, Assistente Técnica desta Câmara Municipal, que a secretariei e redigi, e pelo Senhor Presidente da Câmara, Dr. António Edmundo Freire Ribeiro. -----